



LEI Nº 1.171/2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Vargem Bonita -MG

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o
Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, no valor de
R\$48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: _____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
Unidade: _____ **FUNDEB**
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0188 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto: 1610 - AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERM FUNDEB
Elemento: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso 1.19.00 – TRANSF. FUNDEB APLICAÇÃO DESP 30%
VALOR: R\$30.200,00

Órgão: _____ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
Unidade: _____ **FUNDEB**
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Sub-função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0188 – EDUCAÇÃO BÁSICA
Projeto: 2610 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso 1.19.00 – TRANSF. FUNDEB APLICAÇÃO DESP 30%
VALOR: R\$ 18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA - M.G LEIS

Livro Nº 27

Folha Nº 083 vº

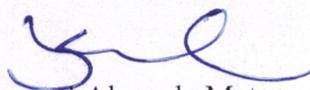


Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária vigente, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.110, de 28 de novembro de 202, para inclusão das ações "1610 e 2610" no programa 0188, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, 26 de outubro de 2021.



Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal Nº 726/1997

26 / 10 / 2021



Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592